



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Controladoria Geral do Legislativo

PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO
ANEXO III, da Resolução n.º 11.535/2014 (RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
Nº 29/2017/TCM, DE 04 DE JULHO DE 2017)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo n.º 9/2017-007CMVX, referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 9/2017-007CMVX**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, no valor global de **R\$ 50.535,00 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**, referente ao **Contrato n.º 20180006**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** com **A. R. DOS ANJOS EIRELI - ME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, e o Contrato encontram-se:

(**X**) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):.....

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este **Controle Interno** entende que o **Processo Licitatório** e o **Contrato** supramencionados encontram-se **em ordem**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Vitória do Xingu/PA, 31, de janeiro de 2018.

FRANCY KELLY CARVALHO R. MATTA
CONTROLADORA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 007/2018
CPF Nº 857.903.702-68